



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 2569 DE 08 DE JUNHO DE 2010.

Institui no Calendário Oficial do Município de Vassouras, a “Semana de Ações Sociais”.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Vassouras, a “Semana de Ações Sociais”.

Parágrafo Único – A Semana de Ações Sociais será na segunda semana de outubro.

Art.2º - O período citado no parágrafo único do art. 1º servira para fomentar a criação e ou a divulgação de campanhas, prestações de serviços e eventos sociais que tenham por objetivo contribuir para a acessibilidade de pessoas de nossa cidade que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 08 de junho de 2010.


Renan Víncius Santos de Oliveira
Prefeito